

REGULAMENTO PARA PASSAGEM DE ATESTADOS

Os atestados são emitidos com a apresentação dos documentos abaixo indicados, que podem ser entregues presencialmente ou enviados através do Balcão Virtual, sendo emitidos depois da confirmação do pagamento das taxas definidas na Tabela de Taxas em vigor:

1. Cidadãos nacionais

1.1. Atestados de residência

- Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão com o recenseamento eleitoral atualizado;
- Certidão das Finanças com a morada na Freguesia;
- Contrato de arrendamento válido;
- Contrato de trabalho válido ou declaração da entidade patronal.
- ~~Na falta de recenseamento eleitoral atualizado, apresentação de comprovativo de morada como um R~~ recibo de pagamento de água ou eletricidade, com nome e morada do requerente ou do seu agregado familiar direto;

Excecionalmente e em casos justificados, a Junta de Freguesia pode fazer uma confirmação aleatória mais exaustiva, incluindo visita domiciliária, para validação das informações prestadas.

1.2. Prova de vida

- Confirmação presencial com Cartão de cidadão ou Bilhete de identidade com o recenseamento eleitoral atualizado;
- Declaração do médico ou de responsável pela instituição social em que possa residir, caso não tenha condições físicas para a confirmação presencial.

~~A confirmação presencial pode ser substituída pelas assinaturas de duas pessoas devidamente identificadas e recenseadas na freguesia que atestem a veracidade da declaração assinada pelo requerente, nos termos do documento em anexo.~~

Excecionalmente e em casos justificados, a Prova de vida poderá ser efetuada por visita domiciliária ou por videoconferência.

1.3. Insuficiência económica

Apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

Documentos de identificação:

- Bilhete de identidade ou Cartão de cidadão com o recenseamento eleitoral atualizado;
- Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar direto.

Rendimentos:

- Declaração de IRS do ano anterior;
- Recibos de vencimento, caso esteja empregado;
- Declaração da Segurança Social, caso esteja desempregado;

- Recibos de pensões, caso aplicável;
- Comprovativo do valor do Rendimento Social de Inserção, caso aplicável;
- Comprovativo do valor recebido de bolsas de formação ou subsídios dos elementos do agregado familiar, caso aplicável;
- Comprovativo do valor recebido de pensão de alimentos, caso aplicável.

Despesas fixas:

- Renda de casa e/ou recibos de condomínio, caso aplicável;
- Recibos de água, eletricidade, gás e telefone;
- Custos de medicação, acompanhados da declaração médica da prescrição e declaração da farmácia, caso existam doenças crónicas no agregado familiar;
- Comprovativo do pagamento de pensão de alimentos, caso aplicável.

No caso de o nome do requerente já constar na base de dados de apoios sociais promovidos pela freguesia, é dispensável a apresentação das declarações referidas; As apresentações dos documentos referidos no Regulamento são dispensáveis sempre que, pela apresentação de outros documentos provenientes de entidades oficiais e cuja veracidade possa ser comprovada, seja possível confirmar a situação de insuficiência económica.

Excecionalmente e em casos justificados, a Junta de Freguesia pode fazer uma confirmação aleatória mais exaustiva, incluindo visita domiciliária, para validação das informações prestadas.

2. Cidadãos estrangeiros

2.1. Atestados de residência

- Título de residência válido com morada na Freguesia, ou na sua falta, passaporte e cédula de inscrição consular;
- ~~Cartão de contribuinte; Certidão das Finanças com a morada na Freguesia;~~
- Na falta de título de residência, apresentação de passaporte e cédula de inscrição consular; Contrato de arrendamento válido;
- Contrato de trabalho válido ou declaração da entidade patronal.
- ~~Em alternativa e excecionalmente, apresentação de comprovativo de morada como um R~~ recibo de pagamento de água ou eletricidade, com nome e morada do requerente ou do seu agregado familiar direto.

Excecionalmente e em casos justificados, a Junta de Freguesia pode fazer uma confirmação aleatória mais exaustiva, incluindo visita domiciliária, para validação das informações prestadas.

2.2. Insuficiência económica

Documentos de identificação:

- Título de residência válido com morada na Freguesia;
- Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar;

Na falta de título de residência, apresentação de passaporte e cédula de inscrição consular;

Em alternativa e excecionalmente, apresentação de comprovativo de morada como um recibo de pagamento de água ou eletricidade, com nome e morada do requerente ou do seu agregado familiar direto.

Rendimentos:

- Declaração de IRS do ano anterior;
- Recibos de vencimento, caso esteja empregado;
- Declaração da Segurança Social, caso esteja desempregado;
- Recibos de pensões, caso aplicável;
- Comprovativo do valor do Rendimento Social de Inserção, caso aplicável;
- Comprovativo do valor recebido de bolsas de formação ou subsídios dos elementos do agregado familiar, caso aplicável;
- Comprovativo do valor recebido de pensão de alimentos, caso aplicável.

Despesas fixas:

- Renda de casa e/ou recibos de condomínio, caso aplicável;
- Recibos de água, eletricidade, gás e telefone;
- Custos de medicação, acompanhados da declaração médica da prescrição e declaração da farmácia, caso existam doenças crónicas no agregado familiar;
- Comprovativo do pagamento de pensão de alimentos, caso aplicável.

No caso de o nome do requerente já constar na base de dados de apoios sociais promovidos pela freguesia, é dispensável a apresentação das declarações referidas; As apresentações dos documentos referidos no Regulamento são dispensáveis sempre que, pela apresentação de outros documentos provenientes de entidades oficiais e cuja veracidade possa ser comprovada, seja possível confirmar a situação de insuficiência económica.

A Junta de Freguesia pode fazer uma confirmação aleatória mais exaustiva, incluindo visita domiciliária, para validação das informações prestadas.

3. União de facto

3.1. União de facto

Apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

- Requerimento de união de facto;
- Declaração de compromisso de honra de cada um dos membros, de que vivem em comum há mais de dois anos, com autorização de utilização dos dados;
- Certidão de cópia integral de registo de nascimento de cada membro da união de facto;
- Morada de residência igual;
- Termo de abonação de duas testemunhas recenseadas na Freguesia.

3.2. União de facto com falecimento de um dos membros

Apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

- Requerimento de união de facto;

- Declaração de compromisso de honra em como viviam em comum há mais de dois anos;
- Certidão de cópia integral de registo de nascimento de cada membro da união de facto;
- Certidão de óbito do membro falecido;
- Morada de residência igual à data do óbito, salvo exceções como hospitais, lares ou estabelecimentos prisionais;
- Termo de abonação e reunião presencial com duas testemunhas recenseadas na Freguesia.

3.3. Dissolução de União de facto com falecimento de um dos membros

Apresentação cumulativa dos seguintes documentos:

- Requerimento de união de facto;
- Declaração de compromisso de honra por vontade de um ou ambos os membros, para a dissolução da união de facto;
- Termo de abonação e reunião presencial com duas testemunhas recenseadas na Freguesia.

APROVADO PELA PROPOSTA N.º JF 08/2019, DE 24 DE JANEIRO, E PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE 26 DE ABRIL.
ALTERADO PELA PROPOSTA N.º JF 32/2021, DE 04 DE MARÇO. ALTERADO PELA PROPOSTA N.º JF 55/2022, DE 02 DE MARÇO.